Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1854/17
PLL Nº 247/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 148 /19 – CCJ

Cria e declara como Área Especial de Interesse Social I (AEIS I) a Subunidade 06 na Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 12 da Macrozona (MZ) 04 e define-lhe regime urbanístico.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A Procuradoria desta Casa (fl. 08), em exame preliminar, não vislumbra óbice que impeça sua tramitação.

O processo do PLL teve pedido de diligências aprovado pelo Presidente da CCJ (fls. 10/11), recebendo resposta do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 16.

Nesta CCJ, o PLL veio para parecer deste Vereador relator.

É o relatório.

Inicialmente, observamos que o eminente Vereador autor protocolou a referida proposição como PLL, fulcro no art. 78, inc. II, da Lei do Plano Diretor (LC 434/99).

A competência originária do Vereador para legislar sobre a matéria está prevista no art. 75, inc. II, c/c *caput* do art. 201, ambos da LOMPA.

Todavia, o Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício, em resposta à fl. 16, destaca que a referida área "**não integra o Programa de Regularização Fundiária (PRF)**", carecendo do processamento técnico específico, previsto nos Decretos nºs. 19.566/2016 e 19.863/2017.

Ante o exposto, concluo pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 27 de março de 2019.

Vereador Reginaldo Pujol,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 21-5-19

PARECER Nº148 /19 – CCJ

Vereador Ricardo Gomes – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Cláudio Janta

Vereador Adeli Sell

Vereador Mendes Ribeiro

/JCBC